



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ADM. 2021/2024**

**DECRETO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021**

**16 de fevereiro de 2021.**

***“Declara a situação de Dispensa de licitação para Contratação de empresa para prestação de Serviços de transporte por empreitada global, mediante veículo de transporte coletivo com a finalidade de assegurar aos moradores da zona rural acesso a serviços públicos essenciais, inclusive bancários – benefícios previdenciários, considerando a ausência de transporte regular nas localidades.”***

O Prefeito Municipal de São Valério, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e,

**Considerando** que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

**Considerando** que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

**Considerando** a necessidade de prestação de Serviços de transporte por empreitada global, mediante veículo de transporte coletivo com a finalidade de assegurar aos moradores da zona rural acesso a serviços públicos essenciais assegurando o direito de ir e vir dos usuários da zona rural de São Valério/TO

**Considerando** a presente contratação assegurar o acesso nas localidades que não possui transporte público nem particular,

**Considerando** ainda que a presente contratação busca assegurar o acesso a serviços públicos essenciais prestados na sede administrativa, importante ainda destacar a possibilidade de locomoção dessas pessoas para fins de saques de benefícios previdenciários e para realização de compras básicas para a sua subsistência, serviços esses disponibilizado apenas na sede administrativa, considerando ainda que nem todos os moradores possui veículos próprio bem como condições econômicas de custear tais deslocamentos, sendo obrigação do órgão públicos assegurar o mínimo de dignidade e de proteção à esta parcela da comunidade local.

**Considerando** que o Art. 24, II da lei Especial n. 8.666/93, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, do mesmo diploma legal;

**Considerando** ainda que o Art. 1, II do Decreto n. 9.412 de 18 de junho de 2018, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, da Lei nº 8.666/93;

**Considerando** que o valor da contratação não ultrapassa o limite legal referido acima, R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais);

Avenida Minas Gerais, Nº 237, Centro - CEP: 77.390-000 - Fone:(63) 3359 - 1433, São Valério - TO

CNPJ Nº: 25.043.449/0001-68 - www.saovalerio.to.gov.br



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ADM. 2021/2024**



**RESOLVE:**

**Art. 1º - Decretar** a Dispensa de Licitação, com observância do disposto no Art. 24, II da Lei Especial n. 8.666/93 e Decreto Federal n. 9.412 de 18 de junho de 2018, para **Contratação de empresa para prestação de Serviços de transporte por empreitada global, mediante veículo de transporte coletivo com a finalidade de assegurar aos moradores da zona rural acesso a serviços públicos essenciais, inclusive bancários – benefícios previdenciários, considerando a ausência de transporte regular nas localidades.**

**Art. 2º -** A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 8.666/93.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Valério/TO, 16 de fevereiro de 2021.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO**  
**OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES**  
Prefeito Municipal